



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA -



OFÍCIO/SJC Nº 00055/2018

Em 21 de fevereiro de 2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 - Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para concessão de Subvenções Sociais e dá outras providências.

As subvenções sociais previstas na Lei Federal 4.320 de 17/03/1964 (art.12 e art. 16) e na Instrução Normativa STN nº01/97, consistem em transferências de recursos a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial sem finalidade lucrativa, com o objetivo de cobrir despesas de custeio.

Os serviços executados pelas referidas entidades são continuados, permanentes, planejados e gratuitos, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social, nos termos das normas vigentes, especialmente no que dispõe a Resolução CNAS nº109 de 11 de novembro de 2009.

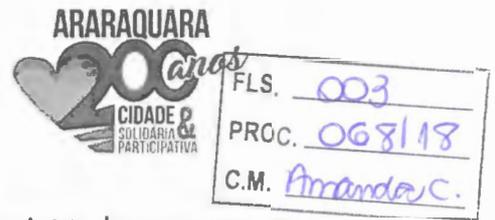
Nesse sentido, conforme deliberado pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, as subvenções sociais ora propostas serão repassadas às entidades constantes no Projeto de Lei para implementação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Casa Lar e Abrigo Institucional), Idosos (Casa Lar e Abrigo Institucional) e também para o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal entende estar plenamente justificada a presente propositura.

1



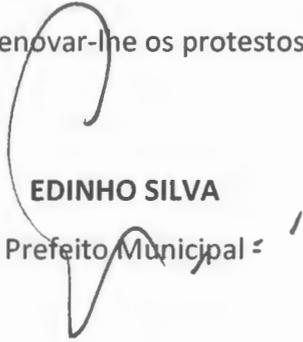
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA -



Por fim, considerado o elevado interesse social do projeto, bem como o previsto no Art. 80 da Lei Orgânica do Município, solicita-se a tramitação da propositura em regime de urgência.

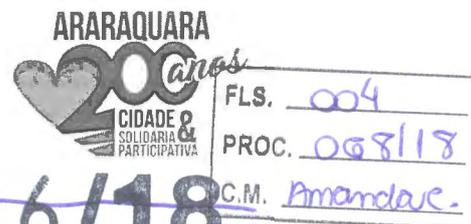
Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Cordialmente.


EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA -



PROJETO DE LEI Nº

~~056/18~~
055/18

Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenções Sociais e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenções Sociais até o valor de R\$ 927.245,80 (novecentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), às Entidades de Assistência Social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, para implementação dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, previstos no Plano Municipal de Assistência Social, e em conformidade com o disposto nos critérios de co-financiamentos adotados na política de Assistência Social.

Art. 2º Os repasses dos recursos financeiros de que trata o artigo anterior serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social às Entidades, em 12 parcelas, referentes aos meses de janeiro à dezembro do corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Estadual da Assistência Social - Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Os recursos destinam-se às seguintes Entidades:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Piso de Alta Complexidade

- Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Lar e Internato Otoniel de Camargo	51.827.491/0001-80	31.721,30
Lar São Francisco de Assis	43.962.323/0001-79	74.921,30
Vila Vicentina-Obra Unida a Soc. São		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA -



FLS. 005
PROC. 008/18
C.M. Amandal

Vicente de Paulo	45.747.003/0001-21	53.321,30
------------------	--------------------	-----------

- Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Nosso Ninho Therezinha Maria Auxiliadora	43.975.127/0001-39	196.404,70
Instituto dos Cegos Santa Luzia	43.971.449/0001-00	64.121,30

- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Liga de Assistência Cristo Rei – Casa da Criança	43.975.580/0001-45	53.352,70
Casa Betânia	43.971.217/0001-51	49.061,30
Orfanato Renascer	74.493.065/0001-52	46.464,70

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Piso de Média Complexidade

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Fundação Toque	08.409.109/0001-99	10.839,80
Associação para Apoio e Integração do		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA -



FLS. 006
PROC. 068/18
C.M. Amanda C

Deficiente Visual - PARA DV	01.053.806/0001-00	10.839,80
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	43.976.844/0001-85	116.440,70
Associação de Atendimento Educacional Especializado - AAEE	66.998.931/0001-39	16.147,10

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

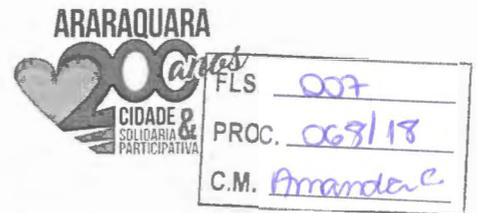
ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Lar Escola Redenção	50.400.951/0001-26	22.698,30
Centro Assistencial Batuíra	45.267.416/0001-09	22.698,30
Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição "Lar Nossa Senhora das Mercês"	43.975.465/0009-28	31.698,30
Sociedade de Amigos do Bairro de Santa Angelina	45.268.463/0001-77	22.698,30
Lar Escola Redenção – SOS Bombeiros	50.400.951/0001-26	63.180,70
Lar Juvenil Araraquarense Domingos Sávio	45.268.463/0001-77	13.545,30
Associação Cultural Ary Luiz Bombarda	07.112.164/0001-50	13.545,30
Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus	44.240.737/0001-57	13.545,30

Art. 4º As Entidades beneficiadas obrigam-se:

I - Utilizar exclusivamente os recursos recebidos, em caráter de reembolso ou de desembolso em conformidade com o Plano de Trabalho estabelecido nos projetos a



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA -



serem co-financiados. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo, poderão ser aplicadas as sanções descritas na Lei nº 13.204 de 2015, art. 73;

II - Manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;

III - Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, decorrentes da execução;

IV - Encaminhar prestação de contas a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos recebidos mensalmente em até 30 dias, a contar da data do repasse efetuado pela Prefeitura, exceto a 12ª parcela, cujo prazo de entrega será determinado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Quando não cumprido o prazo estabelecido no artigo 4º inciso IV, para entrega da prestação de contas, os repasses referentes aos meses subsequentes serão suspensos, até o saneamento das pendências.

Parágrafo único. Sem a devida regularização será exigido das entidades beneficiárias, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.

Art. 6º O processo de prestação de Contas deverá ser montado obedecendo à sequência cronológica dos documentos, e conter:

I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao senhor Prefeito Municipal, assinado pelo presidente em exercício da entidade;

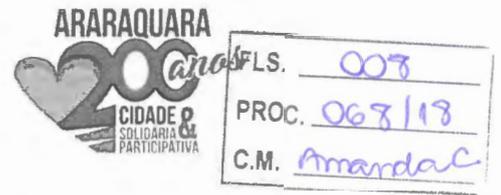
II - Declaração de Utilidade Pública Municipal;

III - Atestado de Regular Funcionamento, expedido por Juiz em exercício, no Fórum da Comarca de Araraquara;

IV - Anexos 18 e 20 da Instrução Normativa nº 002/2016 com todas as assinaturas. Caso haja qualquer aditamento ou supressão da Instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA -



V - Notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor;

VI - Cópias das GRF e GPS recolhidas durante o exercício, com os devidos comprovantes de pagamento;

VII - Cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos, ou comprovantes de transferências bancárias;

VIII - Extrato bancário da conta específica, referente à movimentação dos recursos repassados;

IX - Cópia do Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

X - Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis da entidade;

XI - Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

XII - Atestado de funcionamento da Entidade emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Araraquara, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

XIII - Cópia da Ata da Eleição da diretoria da entidade, assim como do Conselho Fiscal que atuou durante a gestão do recurso;

XIV - Relatório da Entidade sobre as atividades desenvolvidas com utilização do recurso.

Art. 7º Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado, ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara, Banco nº 001 – Banco do Brasil S/A, Agência nº



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA -



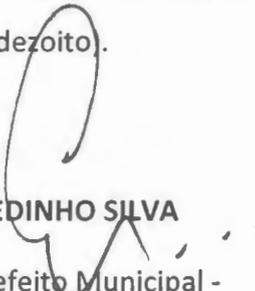
FLS.	009
PROC.	068/18
C.M.	Amendal

0082-5, conta corrente nº 24.271-3 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Fundo Municipal de Assistência Social.

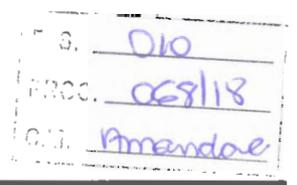
Art. 8º As despesas decorrentes da Subvenção Social onerarão as dotações aprovadas através da Lei Municipal nº 9.145, de 06/12/2016 – 853 – 12.01.335043.08.242.039.2.073; 854 – 12.01.335043.08.242.039.2.076; 709 – 12.01.335043.08.243.039.2.074; e 943 – 12.01.335043.08.244.040.2.097.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).


EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -



Valdemar M. Neto Mendonça

De: Valdemar M. Neto Mendonça
Enviado em: quinta-feira, 22 de fevereiro de 2018 15:55
Para: Assessoria Juliana Damus; Édio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel
Cc: Adriana Cassola Fricelli; Adriana do Carmo Bellotti; Ana Paula Morato de Miranda; Daniel Guedes Evangelista; Estagiário Imprensa; Evandro Gianasi Vasconcelos; Francisco de Assis; Jéssica Leal Mendonça; Juliane Adne Corradi Pastre; Mariana Tiemi Kimura Claudio; Renan Antonio Abbade Dentillo; Thiago Moura Bego; Wagner Luiz; William Yuzo Miyagi
Assunto: Projetos do Executivo protocolizados nesta data
Anexos: OFICIOSJC N 55 2018 Subvenção Estado Geral.doc; OFICIOSJC N 56 2018 Subvenção Federal Geral.doc; OFICIOSJC N 57 2018 Nosso Ninho Federal.doc; OFICIOSJC N 58 2018 São Pio.doc; OFICIOSJC N 59 2018 Nosso Ninho Estado.doc

Boa tarde!

Seguem anexas proposições protocolizadas pelo Executivo nesta data.

Atenciosamente,

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO

Diretoria Legislativa

Telefone fixo (16) 3301-0619

Telefone móvel (16) 9 9752-8056

E-mail: valdemar@camara-arq.sp.gov.br



FLS. 011
PROC. 068/18
C.M. Amanda C

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº

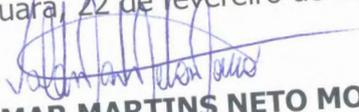
068 /18

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: **22 FEV 2018**

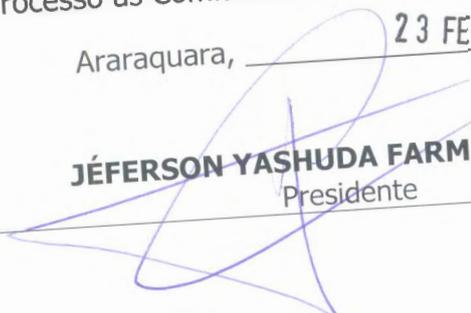
Prazo para apreciação até:.... **26 MAR 2018**

Araraquara, 22 de fevereiro de 2018.


VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente
Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, 23 FEV. 2018.


JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, com a(s)
emenda(s) nº(s) 01 E 02. Retorna
à Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
elaboração da nova redação.

Araraquara, 27 FEV. 2018

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

FLS. 012
PROC. 068/18
C.M. Amendac.

PARECER Nº

083 /18

Projeto de Lei nº 55/2018

Processo nº 68/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais às entidades de assistência social devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, até o valor de R\$ 927.245,80 (novecentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), para implementação dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, previstos no Plano Municipal de Assistência Social e em conformidade com o disposto nos critérios de cofinanciamentos adotados na política de assistência social, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

É de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo lei que disponha sobre concessão de subvenções (art. 74, IV, da Lei Orgânica do Município de Araraquara).

Foi necessária a apresentação de duas emendas para corrigir defeitos da proposição, quais sejam, a remissão incorreta à lei federal em seu art. 4º e a referência incompleta à uma instrução normativa no art. 6º.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e a Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social deverão manifestar-se sobre o assunto.

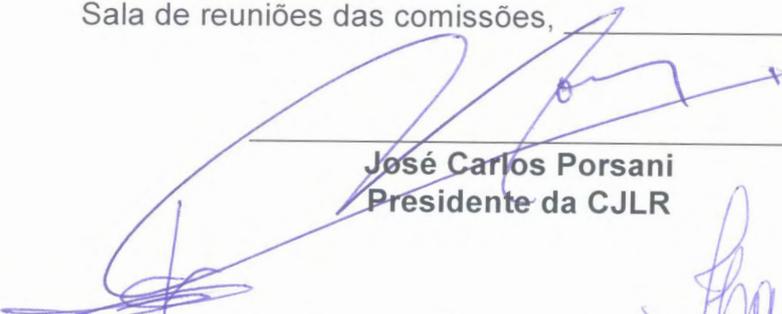
Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

23 FEV. 2018

Sala de reuniões das comissões,



José Carlos Porsani
Presidente da CJLR



Cabo Magal Verri



Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

FLS. 013
PRCC. 068/18
CM. Arandoe

EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 055/18

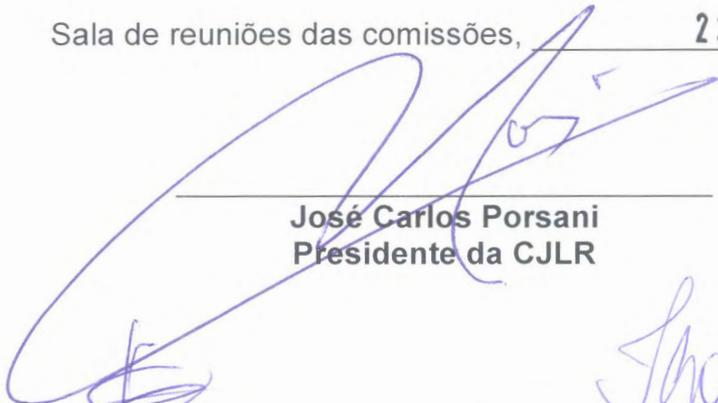
Dê-se ao inciso I do art. 4º do Projeto de Lei nº 055/18 a seguinte redação:

“Art. 4º ...

I - utilizar exclusivamente os recursos recebidos, em caráter de reembolso ou de desembolso em conformidade com o Plano de Trabalho estabelecido nos projetos a serem co-financiados. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.”

Sala de reuniões das comissões,

23 FEV. 2018



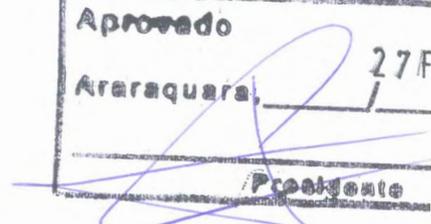
José Carlos Porsani
Presidente da CJLR



Cabo Magal Verri
Membro da CJLR



Thainara Faria
Membro da CJLR



Aprovado
Araraquara, 27 FEV. 2018

Presidente

16:43 23/02/2018 003848 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL 000000001



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

FLS. 014
PROC. 063/18
CM. Amanda C

EMENDA Nº 002 AO PROJETO DE LEI Nº 055/18

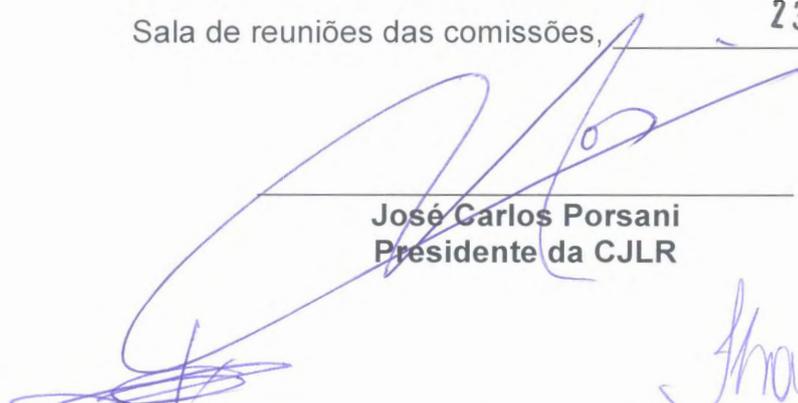
Dê-se ao inciso IV do art. 6º do Projeto de Lei nº 055/18 a seguinte redação:

“Art. 6º ...

...

IV - Anexos 18 e 20 da Instrução Normativa nº 002/2016 do tribunal de Contas do Estado de São Paulo com todas as assinaturas. Caso haja qualquer aditamento ou supressão da Instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma;”

Sala de reuniões das comissões, 23 FEV. 2018



José Carlos Porsani
Presidente da CJLR



Cabo Magal Verri
Membro da CJLR



Thainara Faria
Membro da CJLR

Aprovado
Araraquara, 27 FEV. 2018

Presidente

16:44 23/02/2018 003949 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL 88383000001



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTO

FLS. 015
PROC. 003/18
C.M. Araraquara

PARECER Nº

043

/18

Projeto de Lei nº 55/2018

Processo nº 68/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais às entidades de assistência social devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, até o valor de R\$ 927.245,80 (novecentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), para implementação dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, previstos no Plano Municipal de Assistência Social e em conformidade com o disposto nos critérios de cofinanciamentos adotados na política de assistência social, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

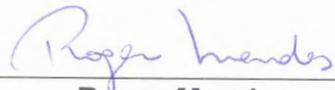
À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 23 FEV. 2018


Elias Chediek
Presidente da CTFO


Zé Luiz


Roger Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FLS. 016
PROC. 068/18
Amanda C.

PARECER Nº

024

/18

Projeto de Lei nº 55/2018

Processo nº 68/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais às entidades de assistência social devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, até o valor de R\$ 927.245,80 (novecentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), para implementação dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, previstos no Plano Municipal de Assistência Social e em conformidade com o disposto nos critérios de cofinanciamentos adotados na política de assistência social, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 23 FEV. 2018

Paulo Landim

Gerson da Farmácia
Presidente da CSEDS

Zé Luiz



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 27 de fevereiro de 2018, aprovando o Projeto de Lei nº 055/18 e as correspondentes emendas, apresenta a inclusa

NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 055/18

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais, até o valor de R\$ 927.245,80 (novecentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), às entidades de assistência social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, para implementação dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, previstos no Plano Municipal de Assistência Social, e em conformidade com o disposto nos critérios de cofinanciamentos adotados na política de assistência social.

Art. 2º Os repasses dos recursos financeiros de que trata o art. 1º serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social às entidades, em 12 parcelas, referentes aos meses de janeiro à dezembro do corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Estadual da Assistência Social - Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Os recursos destinam-se às seguintes entidades:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Piso de alta complexidade

- Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Lar e Internato Otoniel de Camargo	51.827.491/0001-80	31.721,30
Lar São Francisco de Assis	43.962.323/0001-79	74.921,30
Vila Vicentina-Obra Unida a Soc. São Vicente de Paulo	45.747.003/0001-21	53.321,30

- Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Nosso Ninho Therezinha Maria Auxiliadora	43.975.127/0001-39	196.404,70



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO

FLS. 018
PROC. 008/18
C.M. Amândea C.

Instituto dos Cegos Santa Luzia	43.971.449/0001-00	64.121,30
---------------------------------	--------------------	-----------

- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Liga de Assistência Cristo Rei – Casa da Criança	43.975.580/0001-45	53.352,70
Casa Betânia	43.971.217/0001-51	49.061,30
Orfanato Renascer	74.493.065/0001-52	46.464,70

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Piso de média complexidade

- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Fundação Toque	08.409.109/0001-99	10.839,80
Associação para Apoio e Integração do Deficiente Visual - PARA DV	01.053.806/0001-00	10.839,80
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	43.976.844/0001-85	116.440,70
Associação de Atendimento Educacional Especializado - AAEE	66.998.931/0001-39	16.147,10

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Lar Escola Redenção	50.400.951/0001-26	22.698,30
Centro Assistencial Bатуíra	45.267.416/0001-09	22.698,30
Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição “Lar Nossa Senhora das Mercês”	43.975.465/0009-28	31.698,30
Sociedade de Amigos do Bairro de Santa Angelina	45.268.463/0001-77	22.698,30
Lar Escola Redenção – SOS Bombeiros	50.400.951/0001-26	63.180,70



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO

019
068/18
Amândia C.

Lar Juvenil Araraquarense Domingos Sávio	45.268.463/0001-77	13.545,30
Associação Cultural Ary Luiz Bombarda	07.112.164/0001-50	13.545,30
Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus	44.240.737/0001-57	13.545,30

Art. 4º As entidades beneficiadas obrigam-se:

I - utilizar exclusivamente os recursos recebidos, em caráter de reembolso ou de desembolso em conformidade com o Plano de Trabalho estabelecido nos projetos a serem cofinanciados. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no plano de trabalho;

III - arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, decorrentes da execução;

IV - encaminhar prestação de contas a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos recebidos mensalmente em até 30 dias, a contar da data do repasse efetuado pela Prefeitura, exceto a 12ª parcela, cujo prazo de entrega será determinado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Quando não cumprido o prazo estabelecido no inciso IV do art. 4º para entrega da prestação de contas, os repasses referentes aos meses subsequentes serão suspensos, até o saneamento das pendências.

Parágrafo único. Sem a devida regularização será exigido das entidades beneficiárias, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.

Art. 6º O processo de prestação de contas deverá ser montado obedecendo à sequência cronológica dos documentos, e conter:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao senhor Prefeito Municipal, assinado pelo presidente em exercício da entidade;

II - Declaração de Utilidade Pública Municipal;

III - Atestado de Regular Funcionamento, expedido por Juiz em exercício no Fórum da Comarca de Araraquara;

IV - Anexos 18 e 20 da Instrução Normativa nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com todas as assinaturas. Caso haja qualquer aditamento ou supressão da Instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma;

V - notas fiscais emitidas em nome da entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO

FLS. 020
PROC. 08815
C.M. Amanda C.

preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor;

VI - cópias das GRF e GPS recolhidas durante o exercício, com os devidos comprovantes de pagamento;

VII - cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos, ou comprovantes de transferências bancárias;

VIII - extrato bancário da conta específica, referente à movimentação dos recursos repassados;

IX - cópia do Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

X - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis da entidade;

XI - Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

XII - atestado de funcionamento da entidade emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Araraquara, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

XIII - cópia da ata da eleição da diretoria da entidade, assim como do Conselho Fiscal que atuou durante a gestão do recurso;

XIV - relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas com utilização do recurso.

Art. 7º Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado, ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara, Banco nº 001 – Banco do Brasil S/A, Agência nº 0082-5, conta corrente nº 24.271-3 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 8º As despesas decorrentes da subvenção social onerarão as dotações, aprovadas através da Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017, 853 – 12.01.335043.08.242.039.2.073; 854 – 12.01.335043.08.242.039.2.076; 709 – 12.01.335043.08.243.039.2.074; e 943 – 12.01.335043.08.244.040.2.097.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, 27 FEV. 2018

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJ. Nº 0021
PROC. 008/18
C.M. Araraquara

DESPACHOS

Processo nº

/18

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, 27.FEV. 2018.....
.....
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação incl. e requerimento do vereador PAULO LANDIM
.....
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno
Araraquara, 27.FEV. 2018.....
.....
Presidente



FLS.	0222
PROC.	06818
C.M.	Araraquara

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 052/18
PROJETO DE LEI NÚMERO 055/18

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais, até o valor de R\$ 927.245,80 (novecentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), às entidades de assistência social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, para implementação dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, previstos no Plano Municipal de Assistência Social, e em conformidade com o disposto nos critérios de cofinanciamentos adotados na política de assistência social.

Art. 2º Os repasses dos recursos financeiros de que trata o art. 1º serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social às entidades, em 12 parcelas, referentes aos meses de janeiro à dezembro do corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Estadual da Assistência Social - Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Os recursos destinam-se às seguintes entidades:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Piso de alta complexidade

- Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Lar e Internato Otoniel de Camargo	51.827.491/0001-80	31.721,30
Lar São Francisco de Assis	43.962.323/0001-79	74.921,30
Vila Vicentina-Obra Unida a Soc. São Vicente de Paulo	45.747.003/0001-21	53.321,30

- Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Nosso Ninho Therezinha Maria Auxiliadora	43.975.127/0001-39	196.404,70
Instituto dos Cegos Santa Luzia	43.971.449/0001-00	64.121,30

- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR
-----------	----------	-------

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

0203
068/18
Prámadav C.

		ANO R\$
Liga de Assistência Cristo Rei – Casa da Criança	43.975.580/0001-45	53.352,70
Casa Betânia	43.971.217/0001-51	49.061,30
Orfanato Renascer	74.493.065/0001-52	46.464,70

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Piso de média complexidade

- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Fundação Toque	08.409.109/0001-99	10.839,80
Associação para Apoio e Integração do Deficiente Visual - PARA DV	01.053.806/0001-00	10.839,80
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	43.976.844/0001-85	116.440,70
Associação de Atendimento Educacional Especializado - AAEE	66.998.931/0001-39	16.147,10

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Lar Escola Redenção	50.400.951/0001-26	22.698,30
Centro Assistencial Batuira	45.267.416/0001-09	22.698,30
Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição "Lar Nossa Senhora das Mercês"	43.975.465/0009-28	31.698,30
Sociedade de Amigos do Bairro de Santa Angelina	45.268.463/0001-77	22.698,30
Lar Escola Redenção – SOS Bombeiros	50.400.951/0001-26	63.180,70
Lar Juvenil Araraquarense Domingos Sávio	45.268.463/0001-77	13.545,30
Associação Cultural Ary Luiz Bombarda	07.112.164/0001-50	13.545,30
Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus	44.240.737/0001-57	13.545,30

Art. 4º As entidades beneficiadas obrigam-se:

I - utilizar exclusivamente os recursos recebidos, em caráter de reembolso ou de desembolso em conformidade com o Plano de Trabalho estabelecido nos projetos a serem cofinanciados. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no plano de trabalho;

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

024
068/18
Amândac

III - arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, decorrentes da execução;

IV - encaminhar prestação de contas a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos recebidos mensalmente em até 30 dias, a contar da data do repasse efetuado pela Prefeitura, exceto a 12ª parcela, cujo prazo de entrega será determinado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Quando não cumprido o prazo estabelecido no inciso IV do art. 4º para entrega da prestação de contas, os repasses referentes aos meses subsequentes serão suspensos, até o saneamento das pendências.

Parágrafo único. Sem a devida regularização será exigido das entidades beneficiárias, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.

Art. 6º O processo de prestação de contas deverá ser montado obedecendo à sequência cronológica dos documentos, e conter:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao senhor Prefeito Municipal, assinado pelo presidente em exercício da entidade;

II - Declaração de Utilidade Pública Municipal;

III - Atestado de Regular Funcionamento, expedido por Juiz em exercício no Fórum da Comarca de Araraquara;

IV - Anexos 18 e 20 da Instrução Normativa nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com todas as assinaturas. Caso haja qualquer aditamento ou supressão da Instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma;

V - notas fiscais emitidas em nome da entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor;

VI - cópias das GRF e GPS recolhidas durante o exercício, com os devidos comprovantes de pagamento;

VII - cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos, ou comprovantes de transferências bancárias;

VIII - extrato bancário da conta específica, referente à movimentação dos recursos repassados;

IX - cópia do Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

X - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis da entidade;

XI - Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

XII - atestado de funcionamento da entidade emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Araraquara, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

XIII - cópia da ata da eleição da diretoria da entidade, assim como do Conselho Fiscal que atuou durante a gestão do recurso;

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

XIV - relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas com utilização do recurso.

Art. 7º Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado, ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara, Banco nº 001 – Banco do Brasil S/A, Agência nº 0082-5, conta corrente nº 24.271-3 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 8º As despesas decorrentes da subvenção social onerarão as dotações, aprovadas através da Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017, 853 – 12.01.335043.08.242.039.2.073; 854 – 12.01.335043.08.242.039.2.076; 709 – 12.01.335043.08.243.039.2.074; e 943 – 12.01.335043.08.244.040.2.097.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo
Palacete Vereador Carlos Alberto Manço
Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro
CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP
Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS.	026
PROC.	068118
C.M.	Araraquara

Ofício nº 021/18-DL

Araraquara, 28 de fevereiro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2018 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
037/18	332/17	Vereadora Thainara Faria	Denomina Dimerval Ramos o dispositivo viário localizado no interior do Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador "Octaviano de Arruda Campos" (Parque Ecológico Pinheirinho).
038/18	035/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o programa de Residência Médica do Município de Araraquara e dá providências.
039/18	038/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre o oferecimento de cursos de primeiros socorros pelas unidades de ensino das redes municipais pública e privada do Município e dá outras providências.
040/18	042/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 7.682, de 21 de março de 2012; e dá outras providências.
041/18	043/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
042/18	044/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
043//18	045/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
044/18	046/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
045/18	047/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
046/18	048/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
047/18	050/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
048/18	051/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.
049/18	052/18	Prefeitura do Município de	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





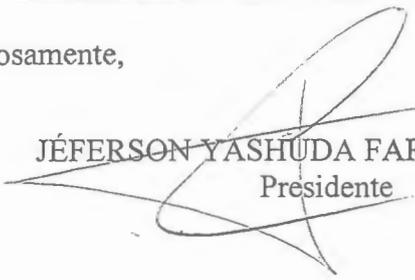
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo
Palacete Vereador Carlos Alberto Manço
Gabinete da Presidência
Rua São Bento, nº 887 – Centro
CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP
Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS. 027
PROC. 069/18
C.M. Amanda C.

		Araraquara	Especial, e dá outras providências.
050/18	053/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
051/18	054/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
052/18	055/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais e dá outras providências.
053/18	056/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais e dá outras providências.
054/18	057/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social e dá outras providências.
055/18	058/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social e dá outras providências.
056/18	059/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social e dá outras providências.

Atenciosamente,


JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



OFÍCIO SMJC/EAO Nº 049/2018

Em 08 de março de 2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

REFERÊNCIA:

Autógrafo nº 052/18
Projeto de Lei nº 055/18

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 9.207, de 01 de março de 2018, autorizando a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais a 20 (vinte) Entidades de Assistência Social, até o valor de R\$ 927.245,80 (novecentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), para implementação dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

("PC").

Processo nº 068/18

Setor de Arquivo e Protocolo
Para os devidos fins.

12/03/18

Valdemar Martins Neto Mendonça
Diretor Legislativo



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	029
PROC.	063/18
C.M.	Araraquara

LEI Nº 9.207

De 01 de março de 2018

Autógrafo nº 052/18 - Projeto de Lei nº 055/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais, até o valor de R\$ 927.245,80 (novecentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), às entidades de assistência social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, para implementação dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, previstos no Plano Municipal de Assistência Social, e em conformidade com o disposto nos critérios de cofinanciamentos adotados na política de assistência social.

Art. 2º Os repasses dos recursos financeiros de que trata o art. 1º serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social às entidades, em 12 parcelas, referentes aos meses de janeiro à dezembro do corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Estadual da Assistência Social - Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Os recursos destinam-se às seguintes entidades:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Piso de Alta Complexidade

- Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Lar e Internato Otoniel de Camargo	51.827.491/0001-80	31.721,30
Lar São Francisco de Assis	43.962.323/0001-79	74.921,30
Vila Vicentina-Obra Unida a Soc. São Vicente de Paulo	45.747.003/0001-21	53.321,30

14:29 09/03/2018 09:4382 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 030
PROC. 068/13
C.M. Amadorac

- Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Nosso Ninho Therezinha Maria Auxiliadora	43.975.127/0001-39	196.404,70
Instituto dos Cegos Santa Luzia	43.971.449/0001-00	64.121,30

- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Liga de Assistência Cristo Rei – Casa da Criança	43.975.580/0001-45	53.352,70
Casa Betânia	43.971.217/0001-51	49.061,30
Orfanato Renascer	74.493.065/0001-52	46.464,70

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Piso de Média Complexidade

- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Fundação Toque	08.409.109/0001-99	10.839,80
Associação para Apoio e Integração do Deficiente Visual - PARA DV	01.053.806/0001-00	10.839,80
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	43.976.844/0001-85	116.440,70
Associação de Atendimento Educacional Especializado - AAEE	66.998.931/0001-39	16.147,10

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Lar Escola Redenção	50.400.951/0001-26	22.698,30
Centro Assistencial Bатуíra	45.267.416/0001-09	22.698,30
Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição "Lar Nossa Senhora das Mercês"	43.975.465/0009-28	31.698,30
Sociedade de Amigos do Bairro de Santa Angelina	45.268.463/0001-77	22.698,30
Lar Escola Redenção – SOS Bombeiros	50.400.951/0001-26	63.180,70



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

031
068/18
Amendac.

Lar Juvenil Araraquarense Domingos Sávio	45.268.463/0001-77	13.545,30
Associação Cultural Ary Luiz Bombarda	07.112.164/0001-50	13.545,30
Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus	44.240.737/0001-57	13.545,30

Art. 4º As entidades beneficiadas obrigam-se:

- I. Utilizar exclusivamente os recursos recebidos, em caráter de reembolso ou de desembolso em conformidade com o Plano de Trabalho estabelecido nos projetos a serem cofinanciados. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II. Manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no plano de trabalho;
- III. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, decorrentes da execução;
- IV. Encaminhar prestação de contas a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos recebidos mensalmente em até 30 dias, a contar da data do repasse efetuado pela Prefeitura, exceto a 12ª parcela, cujo prazo de entrega será determinado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Quando não cumprido o prazo estabelecido no inciso IV do art. 4º para entrega da prestação de contas, os repasses referentes aos meses subsequentes serão suspensos, até o saneamento das pendências.

Parágrafo único. Sem a devida regularização será exigido das entidades beneficiárias, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.

Art. 6º O processo de prestação de contas deverá ser montado obedecendo à sequência cronológica dos documentos, e conter:

- I. Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao senhor Prefeito Municipal, assinado pelo presidente em exercício da entidade;
- II. Declaração de Utilidade Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

0320
06/18
amandac

- III. Atestado de Regular Funcionamento, expedido por Juiz em exercício no Fórum da Comarca de Araraquara;
- IV. Anexos 18 e 20 da Instrução Normativa nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com todas as assinaturas. Caso haja qualquer aditamento ou supressão da Instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma;
- V. Notas fiscais emitidas em nome da entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor;
- VI. Cópias das GRF e GPS recolhidas durante o exercício, com os devidos comprovantes de pagamento;
- VII. Cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos, ou comprovantes de transferências bancárias;
- VIII. Extrato bancário da conta específica, referente à movimentação dos recursos repassados;
- IX. Cópia do Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- X. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis da entidade;
- XI. Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- XII. Atestado de funcionamento da entidade emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Araraquara, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- XIII. Cópia da ata da eleição da diretoria da entidade, assim como do Conselho Fiscal que atuou durante a gestão do recurso;
- XIV. Relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas com utilização do recurso.

Art. 7º Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado, ou que tenha sido solicitada a sua restituição,



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

033
068/18
manda e

este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara, Banco nº 001 – Banco do Brasil S/A, Agência nº 0082-5, conta corrente nº 24.271-3 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 8º As despesas decorrentes da subvenção social onerarão as dotações, aprovadas através da Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017, 853 – 12.01.335043.08.242.039.2.073; 854 – 12.01.335043.08.242.039.2.076; 709 – 12.01.335043.08.243.039.2.074; e 943 – 12.01.335043.08.244.040.2.097.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Terça-Feira, 06/março/18 - Ano 113 – nº 055.